



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 06/85

Autógrafo nº 06/85

Mens. nº 06/85

LEI Nº- 1988, DE 29 DE ABRIL DE 1985.

"Majora vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, e dá outras providências"

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos que integram o Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, são majorados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de abril de 1985.

Artigo 2º - Os valores das Funções Gratificadas previstas no Anexo nº 3 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal, são majorados na mesma proporção.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei são estendidos ao cargo de Presidente do D.A.E., e majorado na proporção prevista no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Para efeito de cálculo das porcentagens previstas nesta Lei, serão arredondadas à centena seguinte as importâncias inferiores a Cr\$ 100 (cem cruzeiros).

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá a 1º de abril para produzir seus efeitos pecuniários.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

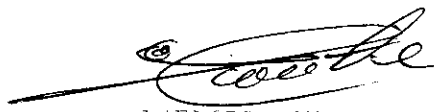
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de abril de 1985.

VITÓRIO H. ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

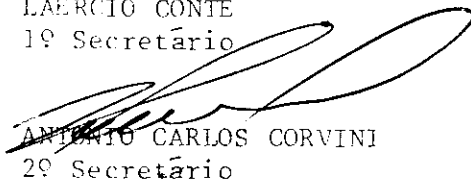
Câmara Municipal de Valinhos, 29/04/85.

LUIZ RAMOS
Presidente

(verso)

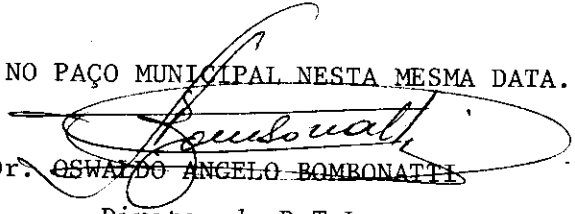


LAERCIO CONTE
1º Secretário



ANTONIO CARLOS CORVINI
2º Secretário

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA.



Dr. OSWALDO ANGELO BOMBONATTI

Diretor do D.T.L.